

**Medidas do DFIP relacionadas à
disponibilização de insumos diagnósticos de
brucelose e tuberculose animal**

- Realizou auditoria em caráter de urgência na empresa TECPAR em conjunto com técnicos do LANAGRO MG em setembro/2016 para detectar quais poderiam ser as possíveis causas de reprovação dos insumos que estavam sendo fornecidos por aquela empresa;
- Realizou auditoria no LANAGRO MG para verificar se aquele Laboratório possuía condições de fabricar insumos para o Programa Sanitário Oficial, o que infelizmente, comprovou-se não ser possível a curto prazo.
- Analisou e aprovou plano de ação proposto pela TECPAR para correção de não conformidades detectadas na auditoria de setembro/2016 (**O cronograma para implementação das correções não foi atendido pela empresa, levando a sua interdição pelo SEFIP PR**)

- Realizou reuniões com o SINDAN e ALANAC, as quais foram responsáveis pelo interesse de mais duas empresas na importação dos insumos: CEVA e MICROSULES.

Obs.: Referente a empresa CEVA, a mesma importou emergencialmente o insumo, mas teve que devolve-lo a matriz alegando problemas na logística de distribuição, a qual, naquela época, deveria ser realizada pelas SFAs ou Serviços Estaduais, por orientação do DSA.

- Analisou prioritariamente processo de solicitação de registro de tuberculina da empresa CEVA, a qual já se encontra registrada. Porém, devido aos problemas acima citados, a empresa decidiu não mais importar o insumo, ao menos temporariamente.

- Os processos de registro de insumos para atender esses programas estão sendo analisados prioritariamente (incisos II e III do artigo 3º da Portaria 72/2017):
(Atualmente existem três processos da empresa Microsules em análise)
- As solicitações de importação em caráter emergencial para Programa Sanitários Oficiais independem do registro do produto e são analisadas prioritariamente pela CPV.

OBRIGADA!

MapaBRASIL